

DFM



Edital n.º 38/DFM/2026

Notificação para limpeza do Artigo 29 da Secção F (Traseiras da Rua 8 de junho) - Bairro Mimosa - Odivelas (Processo nº 74/VEG_RES/2010)

Vânia Santos, Técnica Superior, por delegação da Senhora Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, através do Despacho nº 02/DFM/2024 de 23 de agosto, pelo presente Edital e nos termos da alínea d), do nº 1, do Art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro (doravante CPA), na sua redação atual, notifico o proprietário, arrendatário ou usufrutuário do terreno, dos termos do Despacho do Senhor Vereador, Rogério Valente Breia, datado de 15/05/2026, que determina o seguinte: -----

----- Vimos por este meio informar que o terreno localizado no local acima indicado encontra-se com vegetação densa, que poderá potenciar o risco de incêndio. -----

----- Assim e considerando que: -----

- Todas as tentativas de notificação efetuadas, nos moldes previstos no artigo 112.º do CPA, nos últimos dois anos, se revelaram infrutíferas, inviabilizando a notificação na última morada conhecida do notificando;
- Neste momento, o paradeiro do notificando é desconhecido; -----

----- Fica V. Exa. notificado(a), na qualidade de proprietário(a), arrendatário(a) ou usufrutuário(a) do mesmo, para, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da presente notificação, proceder ao desbaste da referida vegetação, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 42.º, do Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos (RRHLEP). -----

--- Regista-se, que no mesmo prazo, deverá proceder à remoção dos sobrantes, provenientes do corte realizado no local em causa. -----

----- Salienta-se que, para o efeito, não deverão ser aplicados herbicidas químicos, assim como não deverão ser removidas quaisquer espécies arbóreas existentes no terreno, inclusive as classificadas de interesse público ou municipal. Deve ainda, ser garantida a sustentabilidade do solo em caso de declive acentuado. Assim, o desbaste da vegetação não deve expor na totalidade o solo às chuvas, nem originar o desenraizamento total das plantas. -----

----- Mais se informa, que em caso de incumprimento do solicitado, procederá a Divisão de Fiscalização Municipal ao levantamento da respetiva participação, para instauração de processo contraordenacional, de acordo com alínea w), do n.º 2, do artigo 48.º do RRRHLEP. -----

-----Sem prejuízo da aplicação da correspondente coima, fica desde já notificado(a), que será determinada a intervenção coerciva da Câmara Municipal de Odivelas, na limpeza e/ou remoção, atentos ao disposto no n.º 3, do art.º 42º do RRHLEP, em regime de substituição e a expensas de V. Exa., tomando-se para o efeito, a posse administrativa do espaço, que se iniciará no dia imediatamente seguinte ao prazo concedido para cumprimento voluntário, mantendo-se a mesma por 180 dias. -----

----- Mais se informa, que nos termos da alínea a), do n.º 1 do Artº 124 do Código do Procedimento Administrativo, fica dispensada a Audiência Prévia, uma vez que poderá estar em causa o eventual risco de incêndio e/ou insalubridade/poluição ambiental, o que justifica a urgência na decisão. -----

----- Se os dados identificativos não estiverem corretos ou atualizados, solicita-se a V. Exa. que colabore com as Autoridades Administrativas, através dos contatos abaixo indicados, prestando as informações necessárias.-----

----- **Caso o terreno já se encontre limpo à data da receção da presente notificação, solicita-se que ignore a presente comunicação.** -----


----- Por último, este serviço está ao dispor para todos os esclarecimentos que entenda necessários, através dos seguintes contactos: Telefone: 219320720 – E-mail: geral@cm-odivelas.pt, esperando igualmente, a colaboração de V. Exa., cientes de que em conjunto com os cidadãos, será mais fácil prevenir incêndios, garantir mais segurança e salvar o nosso património ambiental.-----

----- Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357º do Código Penal. -----

Cumpra-se, observando as formalidades legais.

Odivelas, 12 de junho de 2026

A Técnica Superior
Por delegação da Sra. Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal
(Despacho n.º 02/DFM/2024 de 23 de agosto)



(Vânia Santos)

JG/VS

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data, procedi à afixação de um exemplar do presente Edital no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da União da Junta de Odivelas e no respetivo local. -----

Por ser verdade e para os devidos efeitos assino a presente certidão. -----

Odivelas, 12 de Junho de 2026

O Encarregado da Diligência

Categoria

Diogo Gomes

Fiscal

Imagens da afixação do edital





